



## DECISÃO

**Processo:** Licitação 03/2020  
**Modalidade:** Pregão Presencial 02/2020  
**Licitante:** Fundo Municipal de Assistência Social

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Palmitos, com a finalidade de contratar empresas para realização de oficinas de artesanato.

Como é amplamente conhecido, as oficinas de artesanato são custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social por meio de recursos recebidos da união.

Nesse contexto, considerando o Decreto nº. 10.024/19 que dispõe que os serviços contratados pelos entes federados, cujos pagamentos sejam efetuados por meio de recursos recebidos da união, devem necessariamente serem realizados na Modalidade de Pregão Eletrônico, constatamos irrefutavelmente a ilegalidade da presente licitação.

Vejamos que a Modalidade do presente processo licitatório é a de Pregão Presencial, com objetivo de contratar serviços a serem custeados com recursos federais de modo que não há meios de convalidação de nenhum ato.

Diante do exposto, e amparado no parecer jurídico, **determino** a anulação do processo Licitatório nº. 03/2020, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ademais, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Dê-se publicidade e ciência desta decisão.

Publique-se.

Palmitos – SC, 07 de julho de 2020.

Anacleto Secchi  
Secretária Municipal de Assistência Social